



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROTÓCOLO
Nº 1095/2022 - 08:348
16 DEZ. 2022
Bales
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

**AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo;

06.01 – Secretaria Municipal de Educação – MDE

12.361.0053.1009 -	Aquis. Equip. e Mat. Permanente P/ Educacao - MDE	
44905200000000 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 260.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para dar cobertura a esta suplementação objeto do artigo 1º da presente Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias.

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.1001 -	Aquisição de Equipamentos Para o Legislativo	
44905200000000 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
01.031.00001.2001 -	Manutenção da Atividades do Poder Legislativo	
31900400000000 -	Contratação Por Tempo Derminado	R\$ 8.000,00
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 95.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
31901400000000 -	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
33903000000000 -	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
33903300000000 -	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.000,00
33903600000000 -	Outros serv. de terceiros - pessoa física	R\$ 5.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
33904600000000 -	Auxílio Alimentação	R\$ 3.000,00
01.031.00001.2002 -	Recepções e Homenagens	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



33903100000000 -	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	R\$ 5.000,00
01.031.00001.2003 -	Manter e Reformar o Auditório e Plenário da Câmara		
33903000000000 -	Material de Consumo		R\$ 15.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica		R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-
RS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 93/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O objeto deste Projeto de Lei é a proposta sobre a redução de dotações no orçamento vigente do Poder Legislativo, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e suplementado estes valores no orçamento do Poder Executivo. Vale frisar que os valores supracitados serão devolvidos para os cofres do Município, com a respectiva autorização do Legislativo.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO

Prefeito Municipal